



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 85008/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba

DATA DE ENTRADA: 02/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00061/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de cimento Portland CP II, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

INTERESSADOS: Allan Dillon Candeia de Macedo
Fabricia Araujo Candeia

MAX RODOLPHE TORRES BULLARA – SO CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº 00.327.282/0001-36

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
061/2025

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXABA-PB

EMPRESA: MAX RODOLPHE TORRES BULLARA – SO CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº
00.327.282/0001-36, com sede na Rua do Prado, SN – Patos – PB.

OBJETO: Aquisição de cimento Portland CPII, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB.

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Cimento Portland CPII, saco de 50kg. Marca: Nacional	UNID	1.500	34,00	51.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA: 17/06/2025


MAX RODOLPHE TORRES BULLARA – SO CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº 00.327.282/0001-36
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O assessor jurídico do município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do processo de dispensa licitatório em questão, qual seja: processo de dispensa de licitação nº 061/2025 PMQ, destinado a aquisição de cimento Portland CP II, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 061/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 093/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foi apresentada proposta pelo seguinte interessado: **MAX RODOLPHE TORRES BULLARA – SO CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº 00.327.282/0001-36**, com sede na Rua do Prado, SN, Esquina com Atilano Moura, Jardim Guanabara, Patos – PB, com valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), e após a análise da referida cotação chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **MAX RODOLPHE TORRES BULLARA – SO CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº 00.327.282/0001-36**, com sede na Rua do Prado, SN, Esquina com Atilano Moura, Jardim Guanabara, Patos – PB, com valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e as propostas vencedoras foram a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que os preços apresentados na cotação vencedora estão dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 26 de junho de 2025.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13676
Assessoria Jurídica

Ao Agente de Compras.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

Vistos etc...

Senhora secretária,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da aquisição de cimento Portland CPII, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a comissão municipal de compras.

Anexo à presente, portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 06 de junho de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

A

Secretaria Municipal de Administração do município de Quixaba/PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

Em, 10 de junho de 2025.

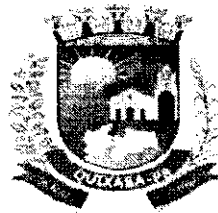
Senhora secretária, de Administração

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da aquisição de cimento Portland CPII, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB.

Cordialmente,

Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 093/2025

Em, 11 de junho de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a aquisição de cimento Portland CPII, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

04 122 2002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 122 2002 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 305 3005 2025 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica)

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 301 3005 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 302 3005 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 304 3005 2121 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária)



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 305 3005 2131 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica) EMENDA

16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 3005 2133 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária- EMENDA

16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 3005 2134 Gestão e Manutenção do Bloco MAC- Média e Alta Complexidade- EMENDA

16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15 122 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15 451 2004 2142 Manutenção das Atividades do CIDE

17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15 451 2004 2144 Custear Despesas com Recursos Originários - Royalties e Fundo Especial do Petróleo – FEP

17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

20 122 2002 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

18 122 2002 2055 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 122 2002 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2001 2062 Manutenção do Transporte Escolar -PNATE



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 3004 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 3026 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 3028 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 3028 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 367 2001 2086 Manutenção das Atividades de Educação Especial- AEE -MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 3028 2069 Manutenção dos Programas Básicos do FNDE.
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2001 2065 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
15401030-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 3028 2070 Manutenção das atividades da educação infantil -Creche - FUNDEB 30%
15401030-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 3028 2080 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - FUNDEB 30%
15401030-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

12 365 3028 2123 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola - FUNDEB 30%
 15401030-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 367 3028 2125 Manutenção das atividades da Educação Especial- AEE - FUNDEB 30%
 15401030-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2001 2082 Manutenção do Quota Salário Educação-QSE
 15500000 Transferência do Salário- Educação
 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 3011 2079 Manutenção do Transporte Escolar
 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

26 122 2002 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 122 2002 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

14 422 2005 2091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 2006 2093 Bloco da Proteção Social Básica
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

2095 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 122 2006 2096 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 122 2031 2098 Gestão Administrativa do FNAS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 2005 2100 CO-FINANCIAMENTO DOS SERV., PROG. E PROJ.E BENEFICIOS DO SUAS - REC.-ESTADO
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 2006 2101 Programa Infância no SUAS- Programa Criança Feliz
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

24 122 2002 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

26 122 2002 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

13 122 3004 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Setor Contábil

A
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 093/2025

Em, 05 de junho de 2025.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a aquisição de cimento Portland CPII, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB. Segue em anexo as cotações e termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional do município de Quixaba/PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge do para a aquisição de cimento Portland CPII, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CIMENTO PORTLAND CPII, SACO DE 50KG.	UNID	1500			

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de cimento Portland CPII, em sacos de 50kg, destina-se a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Quixaba – PB, especialmente aquelas vinculadas à infraestrutura, urbanismo, agricultura e obras públicas. O cimento é um insumo essencial para a execução de serviços e intervenções rotineiras, como manutenção de vias públicas, calçamento, recuperação de estradas vicinais, pequenas reformas em prédios públicos, construção de estruturas de apoio e demais demandas de interesse coletivo.

A utilização desse material visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo município, proporcionando melhorias na qualidade de vida da população e assegurando a preservação do patrimônio público. Ressalta-se ainda que a escolha do cimento tipo CPII está de acordo com as normas técnicas e apresenta boa performance para os tipos de obras que compõem a rotina da administração municipal.



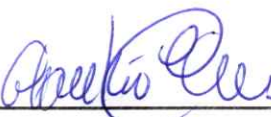
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

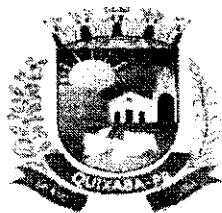
O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 05 de junho de 2025.



Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 08:00 (oito) horas do dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº 061/2025, que tem como objetivo a aquisição de cimento Portland CII, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **MAX RODOLPHE TORRES BULLARA – SO CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº 00.327.282/0001-36, com sede na Rua do Prado, SN, Esquina com Atilano Moura, Jardim Guanabara, Patos – PB, com valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).** Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: MAX RODOLPHE TORRES BULLARA – SO CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº 00.327.282/0001-36, com sede na Rua do Prado, SN, Esquina com Atilano Moura, Jardim Guanabara, Patos – PB, com valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).** Em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 25 de junho de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Em S.r. Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei nº 14.133.

Da Conclusão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2025**, que versa sobre a aquisição de cimento Portland CPII, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

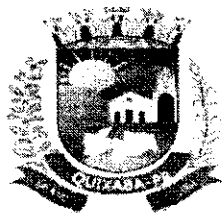
Atenciosamente,

Quixaba/PB, 25 de junho de 2025.


Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras


Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão


Fabricia Araújo Candeia
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 08:00 (oito) horas do dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº 061/2025, que tem como objetivo a aquisição de cimento Portland CII, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **MAX RODOLPHE TORRES BULLARA – SO CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº 00.327.282/0001-36, com sede na Rua do Prado, SN, Esquina com Atilano Moura, Jardim Guanabara, Patos – PB, com valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).** Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: MAX RODOLPHE TORRES BULLARA – SO CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº 00.327.282/0001-36, com sede na Rua do Prado, SN, Esquina com Atilano Moura, Jardim Guanabara, Patos – PB, com valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).** Em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 25 de junho de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Em S.r. Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2025**, que versa sobre a aquisição de cimento Portland CPII, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 25 de junho de 2025.


Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras


Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão


Fabricia Araújo Candeia
Membro da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

Em, 10 de junho de 2025.

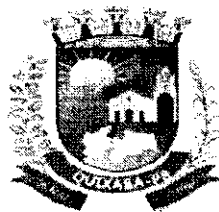
Senhora secretária, de Administração

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da aquisição de cimento Portland CPII, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 093/2025

Em, 11 de junho de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a aquisição de cimento Portland CPII, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

04 122 2002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 122 2002 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 305 3005 2025 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica)

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 301 3005 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 302 3005 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 304 3005 2121 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária)



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 305 3005 2131 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica) EMENDA

16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 3005 2133 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária- EMENDA

16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 3005 2134 Gestão e Manutenção do Bloco MAC- Média e Alta Complexidade- EMENDA

16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15 122 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15 451 2004 2142 Manutenção das Atividades do CIDE

17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15 451 2004 2144 Custear Despesas com Recursos Originários - Royalties e Fundo Especial do Petróleo – FEP

17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

20 122 2002 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

18 122 2002 2055 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 122 2002 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2001 2062 Manutenção do Transporte Escolar -PNATE



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 3004 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 3026 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 3028 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 3028 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 367 2001 2086 Manutenção das Atividades de Educação Especial- AEE -MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 3028 2069 Manutenção dos Programas Básicos do FNDE.
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2001 2065 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
15401030-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 3028 2070 Manutenção das atividades da educação infantil -Creche - FUNDEB 30%
15401030-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 3028 2080 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - FUNDEB 30%
15401030-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

12 365 3028 2123 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola - FUNDEB 30%
15401030-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 367 3028 2125 Manutenção das atividades da Educação Especial- AEE - FUNDEB 30%
15401030-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2001 2082 Manutenção do Quota Salário Educação-QSE
15500000 Transferência do Salário- Educação
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 3011 2079 Manutenção do Transporte Escolar
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

26 122 2002 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 122 2002 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

14 422 2005 2091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 2006 2093 Bloco da Proteção Social Básica
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

2095 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 122 2006 2096 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 122 2031 2098 Gestão Administrativa do FNAS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 2005 2100 CO-FINANCIAMENTO DOS SERV., PROG. E PROJ.E BENEFICIOS DO SUAS - REC.-ESTADO
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 2006 2101 Programa Infância no SUAS- Programa Criança Feliz
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

24 122 2002 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

26 122 2002 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

13 122 3004 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Setor Contábil

A
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição de cimento Portland CPII, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUAN T	MARCA/ MODEL O	VALOR UNITA RIO	VALOR TOTAL
01	CIMENTO PORTLAND CPII, SACO DE 50KG.	UNID	1500			

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos, constantes nesse termo, em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a necessidade do município, após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Quixaba – PB. A entrega será por conta da contratada.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência de contrato para o serviço será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 - Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

10 - Da Documentação exigida:

10.1. Regularidade Jurídica:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social.

b. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/07/2025 às 21:33:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 85008/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00061/2025

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município

Data de Homologação: 26/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 51.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Aquisição de cimento Portland CP II, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 51.000,00

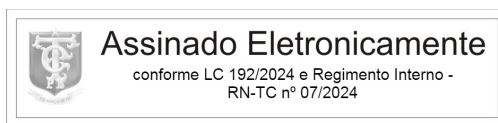
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Max Rodolphe Torres Bullara

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.327.282/0001-36

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2b5b20ac412006cb017ebc4a853134b8
Autorização da autoridade competente	Sim	d137326f415bfab158bbea4713a31090
Estimativa da despesa	Sim	ad0a9d076e9615888eb19febc4749071
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	f678c23aab99bb4e95c4a4f34c43ac13
Justificativa de preço	Sim	01095a07553d44702c99e439f12b7e90
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	01095a07553d44702c99e439f12b7e90
Previsão Orçamentária	Sim	ad0a9d076e9615888eb19febc4749071
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	9b20d81adbbe1d4104eb0ab34c32c3e4
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Max Rodolphe Torres Bullara	Sim	5131c872c50d07dd9d853d92d81e3160

João Pessoa, 02 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0111/2025.
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0061/2025

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE
FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUIXABA-PB E A EMPRESA MAX
RODOLPHE TORRES BULLARA – SO
CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº 00.327.282/0001-36.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o **Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**, portador do CPF nº 038.974.314-32, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **MAX RODOLPHE TORRES BULLARA – SO CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº 00.327.282/0001-36**, com sede na Rua do Prado, SN, Esquina com Atilano Moura, Jardim Guanabara, Patos – PB, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Aquisição de cimento Portland CPII, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUAN T	MARCA/ MODEL O	VALOR UNITA RIO	VALOR TOTAL
01	CIMENTO PORTLAND CPII. SACO DE 50KG.	UNID	1500	NACIONAL	34,00	51.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00061/2025/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da dispensa de licitação nº **00061/2025**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, com pagamento de acordo com os produtos fornecidos mediante emissão de nota fiscal, e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

04 122 2002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 122 2002 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 305 3005 2025 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica)

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 301 3005 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 302 3005 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 304 3005 2121 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 305 3005 2131 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica)EMENDA

16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 3005 2133 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária- EMENDA

16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 3005 2134 Gestão e Manutenção do Bloco MAC- Média e Alta Complexidade- EMENDA

16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15 122 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15 451 2004 2142 Manutenção das Atividades do CIDE

17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15 451 2004 2144 Custear Despesas com Recursos Originários - Royalties e Fundo Especial do Petróleo – FEP

17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

20 122 2002 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

18 122 2002 2055 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 122 2002 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

12 361 2001 2062 Manutenção do Transporte Escolar -PNATE

15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 3004 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 3026 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 3028 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 3028 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 367 2001 2086 Manutenção das Atividades de Educação Especial- AEE -MDE

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 3028 2069 Manutenção dos Programas Básicos do FNDE.

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2001 2065 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%

15401030-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 3028 2070 Manutenção das atividades da educação infantil -Creche - FUNDEB 30%

15401030-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 3028 2080 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - FUNDEB 30%

15401030-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 3028 2123 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola - FUNDEB 30%
15401030-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 367 3028 2125 Manutenção das atividades da Educação Especial- AEE - FUNDEB 30%
15401030-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2001 2082 Manutenção do Quota Salário Educação-QSE
15500000 Transferência do Salário- Educação
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 3011 2079 Manutenção do Transporte Escolar
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

26 122 2002 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 122 2002 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

14 422 2005 2091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 2006 2093 Bloco da Proteção Social Básica
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

2095 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 122 2006 2096 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 122 2031 2098 Gestão Administrativa do FNAS
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 2005 2100 CO-FINANCIAMENTO DOS SERV., PROG. E PROJ.E BENEFÍCIOS DO SUAS - REC.-ESTADO
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 2006 2101 Programa Infância no SUAS- Programa Criança Feliz
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

24 122 2002 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

26 122 2002 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

13 122 3004 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).

f) A contratada terá de fornecer os produtos, constantes nesse termo, em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a necessidade do município, após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Quixaba – PB. A entrega será por conta da contratada.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 27 de junho de 2025.

Ass. All. e. l. l. M. l.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Max Rodolphe Torres Bullara

MAX RODOLPHE TORRES BULLARA – SO CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº 00.327.282/0001-36
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Empresa **MAX RODOLPHE TORRES BULLARA – SO CONSTRUÇÃO** – CNPJ Nº 00.327.282/0001-36, com sede na Rua do Prado, SN, Esquina com Atilano Moura, Jardim Guanabara, Patos – PB, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0061/2025**, para executar a aquisição de cimento Portland CPII, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a fornecer os produtos atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 27 de junho de 2025.

Allan D'Illon Candeia de Macedo
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____

MAX RODOLPHE TORRES BULLARA – SO CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº 00.327.282/0001-36



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2025

OBJETO: Aquisição de cimento Portland CII, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: MAX RODOLPHE TORRES BULLARA – SO CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº 00.327.282/0001-36, com sede na Rua do Prado, SN, Esquina com Atilano Moura, Jardim Guanabara, Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 27/06/2025 a 31/12/2025.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, **RESOLVE**:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candéia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candéia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, **RESOLVE**:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, **RESOLVE**:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 0109/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: Fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba - PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 145.893,10 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e dez centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/06/2025 à 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2025

OBJETO: Aquisição de cimento Portland CPII, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: MAX RODOLPHE TORRES BULLARA – SO CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº 00.327.282/0001-36, com sede na Rua do Prado, SN, Esquina com Atilano Moura, Jardim Guanabara, Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 27/06/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:499BB8E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 30/06/2025. Edição 3900
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, **RESOLVE**:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candéia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candéia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, **RESOLVE**:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, **RESOLVE**:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

Em, 10 de junho de 2025.

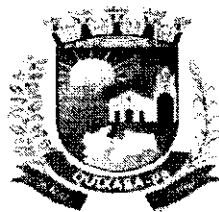
Senhora secretária, de Administração

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da aquisição de cimento Portland CPII, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 093/2025

Em, 11 de junho de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a aquisição de cimento Portland CPII, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba – PB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

04 122 2002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 122 2002 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 305 3005 2025 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica)

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 301 3005 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 302 3005 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 304 3005 2121 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 305 3005 2131 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica) EMENDA

16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 3005 2133 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária- EMENDA

16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 3005 2134 Gestão e Manutenção do Bloco MAC- Média e Alta Complexidade- EMENDA

16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15 122 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15 451 2004 2142 Manutenção das Atividades do CIDE

17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15 451 2004 2144 Custear Despesas com Recursos Originários - Royalties e Fundo Especial do Petróleo – FEP

17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

20 122 2002 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

18 122 2002 2055 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

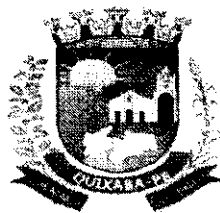
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 122 2002 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2001 2062 Manutenção do Transporte Escolar -PNATE



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 3004 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 3026 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 3028 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 3028 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 367 2001 2086 Manutenção das Atividades de Educação Especial- AEE -MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 3028 2069 Manutenção dos Programas Básicos do FNDE.
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2001 2065 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
15401030-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 3028 2070 Manutenção das atividades da educação infantil -Creche - FUNDEB 30%
15401030-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 3028 2080 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - FUNDEB 30%
15401030-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

12 365 3028 2123 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola - FUNDEB 30%
15401030-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 367 3028 2125 Manutenção das atividades da Educação Especial- AEE - FUNDEB 30%
15401030-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2001 2082 Manutenção do Quota Salário Educação-QSE
15500000 Transferência do Salário- Educação
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 3011 2079 Manutenção do Transporte Escolar
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

26 122 2002 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 122 2002 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

14 422 2005 2091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 2006 2093 Bloco da Proteção Social Básica
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

2095 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 122 2006 2096 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 122 2031 2098 Gestão Administrativa do FNAS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 2005 2100 CO-FINANCIAMENTO DOS SERV., PROG. E PROJ.E BENEFICIOS DO SUAS - REC.-ESTADO
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 2006 2101 Programa Infância no SUAS- Programa Criança Feliz
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

24 122 2002 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

26 122 2002 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

13 122 3004 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Setor Contábil

A
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB
NESTA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.327.282/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/1994
NOME EMPRESARIAL MAX RODOLPHE TORRES BULLARA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SO CONSTRUCAO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DO PRADO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ESQUINO C/ ATILANO MOURA	
CEP 58.703-000	BAIRRO/DISTRITO JD GUANABARA	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3421-3552	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2025** às **11:40:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Diretoria de Administração Tributária
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 28/05/2025

Contribuinte:

MAX RODOLPHE TORRES BULLARA

Localização: PRADO DO R, nº SN, BAIRRO DOS ESTADOS, PATOS, CEP: 58703-000 , , ,		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: MAX RODOLPHE TORRES BULLARA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
00.327.282/0001-36		629072
Código Atividade: 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Validade: 26/07/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
_____ Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

A776B53EE26872B58631717F75FDDE98FB81CCC2



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 51F5.B593.1754.2AC8

Emitida no dia 28/05/2025 às 11:38:00

Nome Empresarial:

MAX RODOLPHE TORRES BULLARA

Endereço:

DO PRADO

Número:

S/N

Complemento:

**ESQUINA COM RUA
ATILANO MOURA**

Bairro:

LIBERDADE

Município:

PATOS

CEP:

58703-000

Inscr. Estadual:

16.106.732-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

00.327.282/0001-36

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.327.282/0001-36
Razão Social: MAX RODOLPHE TORRES BULLARA
Endereço: R HORACIO NOBREGA 247 C / BELO HORIZONTE / PATOS / PB / 58704-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051206580020701659

Informação obtida em 28/05/2025 11:35:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAX RODOLPHE TORRES BULLARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.327.282/0001-36

Certidão nº: 29482534/2025

Expedição: 28/05/2025, às 11:36:18

Validade: 24/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAX RODOLPHE TORRES BULLARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.327.282/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão e sugestões: www.tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAX RODOLPHE TORRES BULLARA
CNPJ: 00.327.282/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:24 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **FA10.4BAD.B736.F3DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.327.282/0001-36
Razão Social: MAX RODOLPHE TORRES BULLARA
Endereço: R HORACIO NOBREGA 247 C / BELO HORIZONTE / PATOS / PB / 58704-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2025 a 18/07/2025

Certificação Número: 2025061900400020701691

Informação obtida em 25/06/2025 21:30:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candéia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candéia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/07/2025 às 21:35:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 85011/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Número do Contrato: 000001112025

Data da Publicação: 30/06/2025

Data da Assinatura: 27/06/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 51.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de cimento Portland CII, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

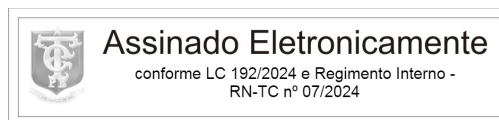
Contratado (Nome): Max Rodolphe Torres Bullara

Contratado (CNPJ): 00.327.282/0001-36

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bfd102620a59dfccf2ee4ab3a39834a0
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	90bb990121b33e25e0af65630b65ab54
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ad0a9d076e9615888eb19fbc4749071
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	73d60f1c4c6bf533f79b6b2b3027e5c6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Designação do gestor do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec

João Pessoa, 02 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 85008/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Exercício: 2025

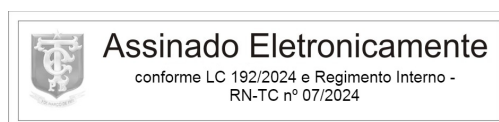
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/07/2025 às 21:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 85011/25 ao Documento 85008/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 85008/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	29 - 38	73d60f1c4c6bf533f79b6b2b3027e5c6
Designação da fiscalização técnica do contrato	39	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Comprovante de publicidade	40	bfd102620a59dfccf2ee4ab3a39834a0
Designação do gestor do contrato	41	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Comprovação da existência de dotação orçamentária	42 - 47	ad0a9d076e9615888eb19febcb4749071
Comprovantes de regularidade da contratada	48 - 54	90bb990121b33e25e0af65630b65ab54
Designação do fiscal administrativo do contrato	55	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
RECIBO PROTOCOLO	56	23048a2b060e2c20a8db4579eadb76bf

João Pessoa, 02 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB